

Planalto recua e desiste de ampliar o ano letivo

Edição

29 OUT 1991

JORNAL DE BRASÍLIA Arnildo Shultz

Está revogado o decreto que ampliava de 180 para 200 dias o ano letivo, a partir de 1993, segundo ato do presidente Fernando Collor, publicado ontem no Diário Oficial, atendendo exposição de motivos do ministro da Educação, José Goldemberg. Em seu lugar o Presidente da República baixou outro decreto fixado como limite para o ano letivo um mínimo de 800 horas-aula, de forma a atender "as peculiaridades dos estabelecimentos de ensino, em nível local, estadual e regional, além de dar maior flexibilidade para a escola definir seu calendário", conforme explicação do ministro Goldemberg.

Ao revogar o decreto nº 13, de 23 de janeiro último, o presidente Fernando Collor acatou as ponderações do ministro Goldemberg que considerou a "alteração do número de dias letivos, através de um simples decreto, uma impropriedade por envolver mudanças na Lei nº 5.692". Além disso, ainda segundo a argumentação de Goldemberg, o aumento dos dias letivos poderia "deixar mais jovens fora da escola, comprometendo o propósito governamental de produzir maior equalização de oportunidades educacionais".

Diante das considerações do ministro Goldemberg, o Presidente da República acolheu a tese segundo a qual a "fixação das atividades em horas-aulas não contraria a exigência da lei, que é de 720 horas de atividade para o I grau e 725 ou 733 horas de trabalho escolar efetivo para o II grau". Segundo o ministro da Educação, de fato, considerando a hora-aula como um intervalo de 50 minutos de atividades ou trabalho escolar efetivo (ou 45 minutos para o curso noturno), "teríamos em 800 horas-aula um total de 40 mil minutos ou 666 horas de trabalho escolar efetivo (600 para o curso noturno), restando ainda tempo para outras atividades".



Collor revogou ano letivo de 200 dias programado para 93

Apreensão

Relatou Goldemberg ao Presidente da República, em sua exposição de motivos, que vários conselhos e secretarias estaduais de educação, além de diversos parlamentares, "têm manifestado apreensão quanto a viabilidade operacional do critério estabelecido no decreto 13, "que ampliava de 180 para 200 o número de dias letivos e impunha um novo acréscimo do número de horas de dias letivos e impunha um novo acréscimo no número de horas, a vigorar a partir de 1993. Na opinião do ministro da Educação é questionável que o simples aumento do número de dias de au-

la possa, por si só, "garantir maior qualidade da educação". O que se deseja, complementou Goldemberg, "não é o número de dias, mas o tempo de permanência do aluno na escola".

Por fim, o ministro Goldemberg lembrou os problemas trabalhistas que o aumento de 180 para 200 dias letivos acarretariam no âmbito das escolas. Haveria, segundo ele, redução da folga semanal aos sábados e domingos, provocando inúmeros problemas administrativos, especialmente quanto às reivindicações do corpo docente e do pessoal da área administrativa das unidades escolares.